



MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI Nº 450, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campina do Simão, para o Exercício Financeiro de 2014.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.537.550,00 (quinze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), assim distribuídos:

I - R\$ 13.215.000,00 (treze milhões duzentos e quinze mil reais) para o Orçamento Fiscal do Poder Executivo.

II - R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

III R\$ 1.677.550,00 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) para o Orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS



MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

RECEITAS CORRENTES	13.644.730,00
RECEITA TRIBUTARIA	589.332,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	28.842,00
RECEITA PATRIMONIAL	144.105,50
RECEITA DE SERVICOS	11.286,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.126.704,88
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.324.427,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.886,40
RECEITAS DE CAPITAL	215.270,00
OPERACOES DE CRÉDITO	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	215.270,00
TOTAL	13.860.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTARIA	1.677.550,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	311.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	822.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	494.550,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
TOTAL	1.677.550,00
TOTAL CONSOLIDADO	15.537.550,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO



MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

	VALOR EM R\$
PODER EXECUTIVO	
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO	341.789,75
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.150.545,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	552.284,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.725.604,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.426.645,76
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA	787.910,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	669.130,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	2.344.090,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	217.000,00
TOTAL	13.215.000,00

PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO	645.000,00
-------------------	------------

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE PREVIDENCIÁRIA

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.677.550,00
TOTAL CONSOLIDADO	15.537.550,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2014, em R\$ 3.426.645,76 (três milhões quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos);



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO Estado do Paraná

II – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014, em R\$ 411.435,00 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais);

III – do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014, em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério – FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014, em R\$ 1.586.310,00 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e dez reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2014, em R\$ 1.677.550,00 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Artigo 7º - Ficam os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e o Presidente do Fundo de Previdência Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, na forma da legislação em vigor, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no §1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 29 da Lei nº 437/2013, de 20/06/2013.

§1º - Ficam autorizados a abrir crédito adicional, para programar os recursos do superávit financeiro do exercício de 2013, conforme previsto no §1º, do art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 437 de 20 de junho de 2013.

§2º - Fica autorizado ainda, a abrir créditos especiais para atender, exclusivamente, a inclusão no orçamento a dotação necessária para a realização de objeto decorrente de celebração de convênio, ajuste, parceria ou contrato de repasse,



MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO Estado do Paraná

nos termos do §2º, do art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 437 de 20 de junho de 2013.

Artigo 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 9º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº.101 de 04 de maio de 2000, de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Campina do Simão, 03 de dezembro de 2013.

Laureci Miranda
Prefeito Municipal